



^  
Câm.

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 4.585 DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

“Altera o Decreto nº 4.579 de 02 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no Município de Barra do Garças-MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a edição do Decreto Estadual nº 842 de 04 de Março de 2021, o qual alterou algumas disposições contidas no Decreto nº 836 de 01 de Março de 2021;

**DECRETA:**

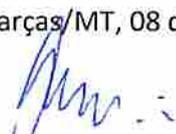
**Art.1º-** Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.579 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)- Ficam atualizadas e autorizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no Município de Barra do Garças, recepcionando na íntegra todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 836, de 01 de Março de 2021 e no Decreto nº 842 de 04 de Março de 2021.

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2021.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de Souza Penze*

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -224751-0